

**ATO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 21/2020  
PROCESSO CILSJ N.º 128/2020**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA O CILSJ EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO n° 01/2017 – CBH LAGOS SÃO JOÃO.**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para locação de 1 (um) veículo automotor para atendimento ao Contrato Gestão n° 01/2017 – INEA x CILSJ – CBH- Lagos São João.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente solicitação faz-se necessária diante da necessidade de deslocamento para atendimento às demandas externas de trabalho da equipe do CILSJ, em atendimento ao CBH - Lagos São João.

**3. DO ORÇAMENTO**

3.1. O orçamento para a contratação do serviço objeto deste Termo de Referência está previsto no Contrato de Gestão INEA, conforme detalhamento a seguir:

**FONTE:** Contrato de Gestão INEA n° 01/2017.  
Plano de Trabalho Ano III – Aluguel de veículo.

3.2. Natureza da despesa: Aluguel de veículo.  
Valor de referência: R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).

**4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O prazo de execução do contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses, a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se houver interesse do CILSJ, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**5. DAS ALTERAÇÕES**

5.1. O contrato será firmado com base na Resolução INEA n° 160/2018 podendo ser alterado com acréscimos de até 25% do valor inicial do contrato.

**ATO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 21/2020  
PROCESSO CILSJ N.º 128/2020**



## **6. DO REAJUSTE**

6.1. O contrato poderá ser reajustado ao final de 12 meses pelo índice do IPCA do ano anterior, caso haja prorrogação de prazo.

## **7. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

7.1. Características do veículo:

- 7.1.1. Veículo automotor 1.0;
- 7.1.2. Quatro portas;
- 7.1.3. Vidro elétrico;
- 7.1.4. Direção hidráulica;
- 7.1.5. Trava nas 4 (quatro) portas;
- 7.1.6. Combustível flex;
- 7.1.7. Cor prata ou branco;
- 7.1.8. Rádio AM e FM e CD player inclusos (preferencialmente);
- 7.1.9. Ar-condicionado;
- 7.1.10. Cinto de segurança traseiro de 3 (três) pontos;
- 7.1.11. Vidro traseiro térmico;
- 7.1.12. Apoios de cabeça dianteiros e traseiros reguláveis;
- 7.1.13. Capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo motorista;
- 7.1.14. Até de 5 (cinco) anos de fabricação.

## **8. DAS CONDIÇÕES BÁSICAS**

8.1. O veículo deverá ser de propriedade da CONTRATADA, comprovado pelo documento apresentado à CONTRATANTE na entrega do veículo.

8.2. O veículo deverá ser entregue na sede do CILSJ, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

8.3. O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso e segurança, com a documentação em dia e regularizado perante ao DETRAN e demais órgãos, em especial quanto ao seguro obrigatório e IPVA.

8.4. Os pneus deverão estar em perfeitas condições de uso e segurança (inclusive suporte), não podendo ser recauchutados, nem ter recuperação de cortes com colagens de qualquer espécie.

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 21/2020**  
**PROCESSO CILSJ N.º 128/2020**



8.5. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso, com proteção (seguro) total em caso de roubo, furto, colisão, incêndio, vidros e acessórios, prevendo, em especial, pagamentos de danos contra terceiros, morte e invalidez dos passageiros e de terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com previsão de utilização de guincho.

8.6. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir o veículo por outro, com as mesmas especificações CONTRATADAS, nos casos de manutenção, revisões periódicas, reparos e outros casos em que houver necessidade, ficando a CONTRATADA responsável pela retirada e devolução do veículo no local indicado pela CONTRATANTE.

8.7. O combustível utilizado nos veículos será por conta da CONTRATANTE.

8.8. Os veículos deverão ser disponibilizados para os funcionários da CONTRATANTE, que serão responsabilizados por quaisquer infrações de trânsito cometidas sob sua condição, ficando a CONTRATANTE responsável pelo pagamento de multas e denúncias do infrator para fins de penalidades legais, conforme legislação em vigor.

8.9. Fica autorizada a CONTRATANTE a adesivar o veículo com sua logomarca.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

9.1.1. No corpo da Nota Fiscal deve estar especificado:

- 9.1.1.1. O número do Contrato de serviço;
- 9.1.1.2. Nome do Comitê;
- 9.1.1.3. Parcela de referência da cobrança;
- 9.1.1.4. Dados bancários da empresa.

9.2. As notas fiscais deverão ser atestadas pelo fiscal do contrato.

## **10. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

10.1. A seleção de propostas será realizada em conformidade com a Resolução INEA n.º 160 de 11 de dezembro de 2018 e nos casos omissos a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 21/2020**  
**PROCESSO CILSJ N.º 128/2020**



**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes deste Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do CILSJ.

11.2. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CILSJ, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

11.3. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.

11.4. Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.

11.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CILSJ.

11.6. Comunicar ao fiscal designado pelo CILSJ, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do CILSJ, durante o planejamento do evento.

11.7. Manter durante a vigência do contrato as condições de idoneidade e habilitação exigidas.

11.8. Entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços, no local previamente estabelecido e conforme necessidade.

11.9. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido a CONTRATANTE;

11.10. Prestar assistência 24 horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, através de sistema de comunicação a ser informado.

11.11. Encaminhar ao CONTRATANTE, imediatamente, após seu recebimento, cópia das multas e infrações de trânsito pertinentes aos veículos locados, para análise e apuração de responsabilidades por parte do CONTRATANTE, quando este identificar o condutor à CONTRATADA para que esta intermedeie entre o condutor e o DETRAN, visando a apuração da responsabilidade pelas multas e, caso necessário, impetração de recurso junto à autoridade competente.

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 21/2020**  
**PROCESSO CILSJ N.º 128/2020**



11.12. Arcar com despesas decorrentes de notificações e/ou multas por irregularidade na documentação dos veículos ou faltas decorrentes de má conservação;

11.13. Será de responsabilidade de a CONTRATADA fazer a manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, sendo elas em relação a: óleo do motor, fluído do freio, óleo do Carter e filtros de óleo e de ar, troca de pneus e quaisquer substituição de peças necessárias;

11.14. Proceder com a substituição do objeto, caso ocorra erro de responsabilidade da Contratada.

11.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

11.16. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE.

11.17. Não se comprometer perante terceiros, dando o instrumento contratual como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE.

11.18. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto do Contrato.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA do prazo estabelecido em contrato.

12.2. Nomear fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências.

12.3. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 8.666/93.

**ATO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS  
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 21/2020  
PROCESSO CILSJ N.º 128/2020**



**13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) **Multa** de mora de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- c) **Multa** de 10% (dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.
- d) **Suspensão** temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 2 (dois) anos.

13.2. A multa a que alude o item 13.1. não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

13.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

13.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.